

Relatório - SEI nº 3/2026/SESP/PPP/DGP-EBSERH

ASSUNTO: **Contratação de empresa/entidade para realização de processo seletivo simplificado em âmbito nacional – Chamamento Público nº 01/2026.**

RELATÓRIO

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) foi criada pela Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, com a finalidade de prestar serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão no campo da saúde pública, além de serviços gratuitos de assistência à saúde em âmbito hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), tem atualmente sob sua gestão 45 (quarenta e cinco) hospitais universitários federais (HUF).

1.2. Para a execução das atividades inerentes ao concurso público, a presente licitação possui como objeto a contratação continuada de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise curricular de títulos e experiência profissional, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, constituição de comissões pertinentes, bem como na execução de todos os demais atos inerentes à organização e realização de processo seletivo simplificado em âmbito nacional, para provimento de cargos de nível médio/técnico para as áreas Assistencial e Administrativa; e de nível superior para as áreas Assistencial, Administrativa e Médica, por tempo determinado, com lotação em uma das 45 unidades da Rede Ebserh ou na Administração Central.

1.3. A contratação decorrente do chamamento será formalizada por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 29, inciso VII, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a partir da seleção da proposta com maior pontuação, conforme critérios trazidos pelo este Termo de Referência e seus anexos, e também obedecerá ao disposto no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; na Instrução Normativa SG/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018; na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de Janeiro de 2010; e as exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

1.4. Assim, para atender a demanda da Rede Ebserh, a instituição deve possuir inquestionável capacidade para realização de processos seletivos simplificados, envolvendo atividades de elaboração de editais e comunicados; atendimento aos(as) candidatos(as) e terceiros interessados (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas); recebimento de formulários de inscrição; elaboração, aplicação e correção das provas e de análise curricular de títulos e experiência profissional; constituição de comissões para confirmação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) na condição de cotistas; divulgação de resultados; análise de recursos, judiciais e administrativos; manutenção de sigilo e demais atividades acessórias, demonstrando na apresentação da proposta possuir equipe técnica capacitada, com comprovação de experiência em aplicação de certames públicos, para prestar todo apoio às demandas vinculadas aos processos seletivos simplificados.

2. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) foi constituída por meio da Portaria - SEI nº 372/2025, de 16 de outubro de 2025 (54260509), conforme estabelece o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE). Ainda em cumprimento ao RLCE, a EPC elaborou a Análise de Riscos (54635645); o Estudo Técnico Preliminar (54636039), Pesquisa de Preços (23477.028264/2025-93) e o Termo de Referência (54635984).

2.2. Após ajustes realizados no Termo de Referência, em atendimento às recomendações constantes no Parecer da Conjur (56790322), foi encaminhado à Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) solicitação para publicação do Chamamento Público.

3. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. O Edital de Chamamento Público nº 01/2026 (58383884) foi publicado com previsão de envio das propostas até o dia 05/03/2026 para o e-mail scl@ebserh.gov.br.

3.2. Nos prazos estabelecidos no Edital de Chamamento, foram recebidas propostas de nove instituições:

- Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES;
- Instituto Nacional de Seleções e Concursos - SELECON;
- Instituto AVALIA;
- Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP;
- Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC;
- Instituto IBEST;
- Instituto AOCF;
- Cebbraspe; e
- Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.3. A metodologia utilizada para análise e avaliação das propostas consistiu em:

3.4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.4.1. No item 5 do Termo de Referência, tem-se as condições indispensáveis para que as instituições organizadoras de concursos públicos possam se habilitar para realizar o Concurso Público para a Rede Ebserh. Tais requisitos foram avaliados no momento do recebimento das propostas pela equipe técnica da DAI. As nove instituições que se candidataram atenderam aos requisitos mínimos, conforme a previsão do Atestado de Capacidade Técnica.

3.5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.5.1. Ainda de acordo com o Termo de Referência, as propostas deveriam ser elaboradas conforme três blocos de avaliação, os quais foram objetivamente pontuados conforme Planilha de Avaliação das Propostas.

3.5.1.1. **BLOCO I – Avaliação das Condições Técnicas:**

3.5.1.2. As Condições Técnicas são verificadas no Bloco I da Planilha de Avaliação e os itens são pontuados conforme atendimento aos critérios exigidos e pontuação demonstrada no quadro a seguir:

CRITÉRIO EXIGIDO	PONTUAÇÃO
Não atende a exigência de acordo com o Termo de Referência	0
Atende parcialmente a exigência de acordo com o Termo de Referência	1
Atende a exigência de acordo com o Termo de Referência	3

3.5.1.3. Os critérios e definições das condições técnicas do Bloco I foram avaliadas mediante documentação apresentada pelas instituições interessadas constantes na tabela a seguir:

BLOCO I – AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS	
CRITÉRIOS	DEFINIÇÃO
a) Portfólio de Clientes.	O portfólio é uma coleção de todo o trabalho em andamento ou realizado por uma organização. Apresentar o portfólio de clientes atendidos pela empresa na prestação de serviços técnicos pertinentes à organização e realização de seleções públicas.
b) Assessoria Técnica Jurídica.	Prestar assessoria jurídica à Ebserh em todas as fases do processo seletivo simplificado e enquanto houver demandas relacionadas ao certame, no âmbito administrativo ou judicial e acompanhamento em audiências administrativas e judiciais.
c) Etapas do objeto contratado.	Apresentação do descritivo do planejamento de todas as etapas a serem realizadas dos processos seletivos simplificados.
d) Plano de Divulgação;	Apresentação do descritivo do Plano de Divulgação dos processos seletivos simplificados.
e) Central de Atendimento ao(a) Candidato(a).	Apresentação dos meios disponibilizados ao atendimento dos(as) candidatos(as), com capacidade operacional de atender as demandas do certame com profissionais habilitados para esclarecimento de dúvidas em tempo hábil.
f) Metodologia de avaliação dos títulos e experiência profissional.	Apresentação do método/procedimentos utilizados pela banca examinadora/avaliadora para a avaliação dos títulos e experiência profissional.
g) Fases de Recursos	Apresentação do ambiente disponibilizado para interposição de recursos em todas as fases do certame com emissão de protocolo através de <i>login</i> individual
	Apresentação da devolutiva aos recursos impetrados em todas as fases do certame, com resposta ao(a) candidato dos motivos de indeferimento.
h) Procedimentos para realização de Perícia Médica.	Apresentação da constituição da equipe destinada à realização da Perícia Médica.
i) Procedimentos para realização de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas.	Apresentação do método/procedimento de verificação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas, para fins do disposto na Lei nº 15.142/2025 e no Decreto Nº 12.536/2025.
j) Procedimentos para realização da verificação documental complementar à autodeclaração de pessoa indígena.	Apresentação do método/procedimento de verificação complementar à autodeclaração de pessoa indígena, para fins do disposto na Lei nº 15.142/2025 e no Decreto Nº 12.536/2025.
k) Procedimentos para realização de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoa quilombola.	Apresentação do método/procedimento de verificação complementar à autodeclaração de pessoa quilombola, para fins do disposto na Lei nº 15.142/2025 e no Decreto Nº 12.536/2025.
l) Relatórios e informações gerenciais;	Apresentação dos tipos de relatórios e informações gerenciais que serão disponibilizados, pela empresa, referentes aos processos seletivos simplificados .
m) Projetos sócio-educacionais	Apresentação de autodeclaração ou documentos que comprovem os projetos sócio-educacionais realizados nas Instituições beneficiadas.

3.5.1.4. As seguintes proponentes tiraram nota máxima no Bloco I: Cebraspe, IADES, Instituto Avalia, IBFC e AOCF. As demais proponentes atenderam parcialmente a exigência estabelecida no Termo de Referência e, por isso, atingiram pontuação igual a 1 (um).

3.6. **BLOCO II – AVALIAÇÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

3.6.1. Foram exigidos, analisados e avaliados de acordo com o item 5.22.3 do Termo de Referência.

3.6.2. Para verificação de atendimento dos critérios exigidos no Bloco II, as instituições concorrentes deveriam anexar Atestados de Capacidade Técnica que demonstrassem experiência na execução de processos seletivos simplificados realizados nos últimos 5 (cinco) anos para área de saúde, incluindo cargos assistenciais, médicos e também administrativos expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. A metodologia de pontuação utilizada foi a seguinte:

RITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO BLOCO II – AVALIAÇÃO DA QUANTIDADE DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	
CRITÉRIO EXIGIDO	PONTUAÇÃO
Apresentou de 1 a 5 atestados	2
Apresentou de 6 a 10 atestados	4
Apresentou acima de 10 atestados	6

3.7. Deve-se considerar, ainda, que no Bloco II não foram considerados os atestados expedidos pela Ebserh, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.8. As seguintes proponentes tiraram nota máxima no Bloco II: Cebraspe, Selecon, Instituto Avalia, IBFC, IBGP, AOCP e IBEST. As demais proponentes atenderam parcialmente a exigência estabelecida no Termo de Referência e, por isso, atingiram pontuação igual a 4 (quatro).

3.9. **BLOCO III – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

3.9.1. Foi verificado no BLOCO III o conteúdo apresentado na Proposta Comercial enviada pela instituição, a existência dos custos diretos e indiretos pertinentes ao certame, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

BLOCO III – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA	
Descrição	
a) Número estimado de candidatos(as) inscritos(as) homologados(as);	
b) Valor da proposta, caso seja contabilizado custo para a Ebserh;	
c) Planilha orçamentária detalhada, de todos os custos envolvidos na execução do projeto (explicitando, inclusive, os impostos relacionados com a execução do serviço), de forma a possibilitar a avaliação de custos operacionais por banca examinadora;	
d) Prazo de validade da proposta comercial, não poderá ser inferior a 90 (sessenta) dias;	
e) Valor das taxas de inscrição, para área médica; nível médio/técnico e nível superior de área assistencial e administrativa;	

3.9.1.1. Os critérios de pontuação utilizados para avaliar o atendimento da conformidade exigida foram os seguintes:

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO – BLOCO III – AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO A PRECEITOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
CRITÉRIO EXIGIDO	PONTUAÇÃO
Não apresentou a exigência de acordo com o Termo de Referência	0
Apresentou parcialmente a exigência de acordo com o Termo de Referência	1
Apresentou a exigência de acordo com o Termo de Referência	2

3.9.2. Na proposta financeira deveria constar uma Planilha Orçamentária organizada de forma detalhada e contendo todos os custos envolvidos na execução do projeto (explicitando, inclusive, os impostos relacionados com a execução do serviço), de forma a possibilitar a avaliação de custos reais necessário para a realização de atividade operacionais por parte da banca examinadora, conforme Modelo dos Anexos I e Anexo II.

3.9.3. Todos os participantes da licitação atingiram pontuação máxima no Bloco III.

3.9.4. Após a atribuição das pontuações por cada item de cada Bloco de avaliação, os concorrentes obtiveram a seguinte pontuação final:

- Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES = 9
- Instituto Nacional de Seleções e Concursos – SELECON = 9
- Instituto AVALIA = 11
- Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP = 9
- Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC = 11
- Instituto IBEST = 9
- Instituto AOCP = 11
- Cebraspe = 11
- Fundação Getúlio Vargas = 7

3.9.5. Considerando o empate técnico entre as bancas Instituto Avalia, IBFC, AOCP e Cebraspe, passou-se à análise dos valores contratuais das propostas de cada um:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Cebraspe	Instituto Avalia	IBFC	AOCP
A) Número estimado de candidatos inscritos homologados	5MIL	15MIL	4MIL	100
B) Valor da proposta, caso seja contabilizado custo para a Ebserh	R\$ 810.600,00 (R\$ 162,12/candidato)	R\$ 1.056.000,00 (R\$ 50,00/candidato)	R\$ 440.000,00 (R\$ 110,10/candidato)	R\$ 16.650,00(R\$ 28,50/candidato)
C) Planilha orçamentária detalhada, de todos os custos envolvidos na execução do projeto (explicitando, inclusive, os impostos relacionados com a execução do serviço), de forma a possibilitar a avaliação de custos operacionais por banca examinadora;	OK	OK	OK	OK
D) Prazo de validade da proposta comercial, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;	90 DIAS	90 DIAS	90 DIAS	120 DIAS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Cebraspe	Instituto Avalia	IBFC	AOCP
E) Valor das taxas de inscrição, para área médica; nível médio/técnico e nível superior de área assistencial e administrativa;	R\$ 187,12	R\$ 80,00	R\$ 150,00	R\$ 50,00
TOTAL BLOCO III	2	2	2	2
TOTAL GERAL	11	11	11	11

3.9.6. Conforme demonstrado na tabela acima, a banca AOCP apresentou a proposta mais vantajosa.

4. CONCLUSÃO

4.1. Considerando que as instituições concorrentes possuem reputação ilibada e de reconhecido trabalho especializado, a escolha da instituição vencedora do certame foi pautada nas experiências do Serviço de Seleção e Provimento de Pessoal com as bancas avaliadas, no conjunto da documentação apresentada, bem como na proposta financeira que se mostrou mais vantajosa para o serviço público, baseada nos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

4.2. Por todo o exposto, reiteramos que a realização de processo seletivo simplificado em âmbito nacional visa o provimento por tempo determinado de cargos de nível médio/técnico para as áreas Assistencial e Administrativa; e de nível superior para as áreas Assistencial, Administrativa e Médica. Nesse sentido, a escolha da banca Instituto AOCP para a prestação de serviços técnicos de planejamento e execução das etapas pertinentes ao processo seletivo simplificado objetiva a realização de um certame bem-sucedido.

Encaminhe-se para análise e consideração superior.

PRISCILA SOARES BARACHO RAMOS

COORDENADOR DA EPC

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL - CPP/DGP

ELIENE TORQUATO LOPES

REPRESENTANTE DO SERVIÇO DE SELEÇÃO E PROVIMENTO DE PESSOAL - SESP/CPP/DGP

ELISANE PAGNO

REPRESENTANTE DO SERVIÇO DE SELEÇÃO E PROVIMENTO DE PESSOAL - SESP/CPP/DGP

HELI SANTOS VIEIRA DA COSTA

REPRESENTANTE DO SERVIÇO DE SELEÇÃO E PROVIMENTO DE PESSOAL - SESP/CPP/DGP



Documento assinado eletronicamente por **Heli Santos Vieira da Costa, Coordenador(a)**, em 18/03/2026, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Soares Baracho Ramos, Chefe de Serviço**, em 19/03/2026, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58900750** e o código CRC **70E1767B**.